



## Nota Técnica nº 19/2018/CT-IPCT/CIF

Assunto: **Análise do Programa 03 do TTAC- Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade da Vida de Povos Indígena.**

### I. Contextualização

---

1. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais - CT-IPCT foi instalada em junho de 2017 para assessorar o CIF, com as competências de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o **Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida dos povos indígenas**, previsto na cláusula 8, c, do TTAC, cujo delineamento inicial (**Programa 03**) foi encaminhado pela Fundação Renova- FR para a FUNAI em dezembro/2017 (à época, coordenadora da CT-IPCT), embora tenha sido formalizado em outubro de 2017, com o pedido de análise e validação do documento.
2. Ressaltamos que a **análise preliminar do Programa 03** - “Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas” foi realizada por meio de Nota Técnica e validada através da Deliberação 187 do CIF, que determinou a apresentação da *“versão reestruturada do Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida de povos indígenas, considerando as recomendações contidas na Nota Técnica nº 011/2018/CT-IPCT/CIF, no prazo de 20 (vinte) dias”* (item 1). O segundo item da deliberação (apresentação de **Plano de Comunicação ao público alvo**) será objeto de nota técnica específica.
3. A presente NT visa a apresentar a análise da resposta emitida pela Fundação Renova (FR) por meio do **OFI.NII.082018.3863** de 20 de agosto de 2018, em atendimento à Deliberação 187 do CIF.

### II. Análise e recomendações

---

4. Antes de adentrar ao Programa 03 propriamente dito, cumpre destacar alguns pontos abordados pela Fundação Renova por meio do OFI. NII.082018.3863, de 20 de agosto, em especial ao item 4. **Estudo do Componente Indígena (“ECI”), objetivos e ações do programa.**
  - 4.1. Em linhas gerais, as medidas mitigadoras e compensatórias deveriam ser balizadas pelo Estudo do Componente Indígena, conforme, inclusive, está descrito no Termo de Referência encaminhado pela FUNAI às empresas mantenedoras. No entanto, decorridos quase 03 (três) anos do desastre socioambiental ocasionado pelo rompimento da barragem do Fundão, ainda não estão sendo implementadas ações estruturantes nos territórios tradicionais atingidos. Especificamente em relação ao Povo Krenak, por mais





que a Fundação Renova tenha dificuldade em ser reconhecida por esta população indígena, especificamente, ressaltamos que as Notas Técnicas nº 005/2018/CT-IPCT/CIF e 011/2018/CT-IPCT/CIF, encaminhadas à Fundação Renova e ao CIF, indicam **ações e atividades que poderiam ser desenvolvidas**, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional, bem como a recuperação da saúde, por meio de projetos/programas de apoio a produção agrícola, tendo como diretriz o etnodesenvolvimento.

4.2. Soma-se a isso a própria **demanda dos Krenak**, durante reunião realizada em maio de 2018 com representantes da CT-IPCT, FUNAI, SESAI e VALE/SA. Na ocasião, foram informadas as necessidades de ações complementares à saúde, que independem de estudos epidemiológicos, a comitiva indígena solicitou a construção de espaços para a prática de atividades de lazer e recreação, para crianças, jovens e adultos, devido às restrições ao uso do Rio Doce – espaço que era utilizado para estas finalidades. Entretanto, até o momento nada foi promovido pela FR ou suas mantenedoras (VALE, BHP e SAMARCO).

4.3. É entendimento desta CT que o **Estudo do Componente Indígena/ECI** irá dar as diretrizes para implementação dos projetos de restauração e mitigação dos efeitos deletérios do desastre nos territórios indígenas; no entanto, algumas ações estruturantes – de caráter transitório ou permanente - já poderiam ter sido implementadas nas Terras Indígenas, considerando os impactos já identificados (na saúde, nas atividades produtivas, no lazer, e outros), a exemplo do caso da utilização do Rio Doce pelos Krenak (conforme item 4.2., acima). Entretanto, tendo em vista as dificuldades de a Fundação Renova se fazer aceitar pelo Povo Krenak, ressalta-se aqui a importância de **garantir aos Krenak a continuidade de interlocução com a Vale S/A por meio de seu programa de relacionamento**, ao mesmo tempo em que, a partir de interlocução com esta sua mantenedora, a **Fundação Renova atue no sentido de apoiar e/ou desenvolver as ações que lhe cabem**, não deixando essa população sem o atendimento necessário à mitigação e/ou reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão por falta de autorização dos indígenas para o desenvolvimento do ECI na TI Krenak.

5. Quanto à última versão apresentada para o Programa 03 pela Fundação Renova, esta CT entende que a Fundação **não apresentou o programa reformulado** à luz da NT 011/2018/CT-IPCT/CIF e sim, comentários e posicionamentos quanto à referida Nota. Cabe ressaltar que todo encaminhamento dado pela FR, **sem proposições concretas ou ausência de oitiva prévia dos atingidos**, onera as equipes dos órgãos de Estado e prejudicam a eficiência e a eficácia dos resultados esperados pelos atingidos, contribuindo para a sensação de ausência da Fundação na resolução dos problemas causados pelo rompimento da barragem de Fundão.
6. Até mesmo as **ações de saúde e saneamento** recomendadas da Nota Técnica nº 11/2018/CT-IPCT/CIF **não foram atendidas**. Como exemplo, considerando-se o Parágrafo 8º dessa NT, não foram incluídos o detalhamento das ações e o Plano de Ação de Saúde Indígena seguindo as recomendações da SESAI/MS para o provimento de água

R



para consumo humano e de acesso às ações complementares de atenção à saúde. Além disso, é importante ressaltar que as ações de saúde e saneamento apontadas na Nota Técnica devem contemplar todas as comunidades indígenas atingidas.

7. O detalhamento das “**Ações realizadas e em andamento**” e “**Ações em andamento**”, previstas na versão anterior do Programa 03, conforme solicitação no Parágrafo 12º da Nota Técnica nº 11/2018/CT-IPCT/CIF também não foi atendido pela FR. Portanto, continua a necessidade de detalhamento de todos os itens; se há restrições de apresentação desses elementos no corpo do documento “Programa”, sugere-se a inserção de anexos “Plano de Ação para ...” – com o devido **detalhamento das ações**, suas etapas já realizadas e a realizar, responsáveis e informações que permitam identificar os responsáveis por cada atividade, com vistas a permitir o acompanhamento por esta Câmara Técnica. Maiores detalhes estão descritos no parágrafo 11 desta NT.
8. Não foi apresentado também **de que forma serão executadas as indenizações previstas para os povos indígenas**, considerando, além das expectativas individuais, a dimensão da coletividade e especificidades deste atingidos (conforme §18 da NT nº 11).
9. Destacamos ainda a necessidade de se constar no Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida dos povos indígenas que o pagamento dos auxílios emergenciais **perdurará até que os programas estruturantes a serem implementados estejam apresentando resultados concretos e se apresentem sustentáveis junto às comunidades indígenas**, com o **restabelecimento para a retomada de atividades produtivas e econômicas**.
10. **Quanto à ampliação do corpo técnico para atuar no Programa 03** (equipe multidisciplinar, inclusive com profissionais indígenas) e a estruturação de um núcleo indígena, no âmbito da Diretoria Executiva da Fundação Renova-FR (§ 25 e 26 da NT nº 11/2018), a FR manifestou-se da seguinte forma: “*Com relação à estruturação de núcleo indígena composto por técnicos e profissionais indígenas e multidisciplinares, a Fundação Renova precisa compreender a relação entre esta proposta e o que é proposto pelo TAC Governança. Nesse sentido, é importante uma reflexão mais ampla para que não se crie espaços que já estão previstos dentro da nova governança da Fundação Renova*”. Vale lembrar que o TAC Governança foi assinado recentemente e que as questões anteriores a ele devem ser respondidas de forma adequada, mesmo que propondo adequações. Ressaltamos que a **ampliação do corpo técnico** que atua no Programa 3 é uma das prioridades identificadas pela CT-IPCT, tendo em vista a demanda específica de cada território e a pluralidade de atores que compõe o programa. A equipe da Fundação é considerada subdimensionada e a ampliação de seu corpo técnico deve contar com profissionais indígenas capazes de auxiliar o diálogo e a compreensão das necessidades de cada um dos povos indígenas atingidos pelo desastre. Desta forma, **recomenda-se a imediata ampliação dessa equipe, incluindo profissionais indígenas**. Além disso, solicita-se um posicionamento da Fundação Renova sobre a estruturação de





um **núcleo indígena no âmbito de sua Diretoria** (ou de um núcleo de povos e comunidades tradicionais que inclua indígenas).

11. Embora não faça parte da NT 11/2018, esta CT solicita que o Programa 03 também contemple as ações vinculadas ao **plano de contingência para as cheias** em todas as terras indígenas atingidas. O plano pode ser incluído como anexo, constando as providências já adotadas pela Fundação Renova e as responsabilidades subsidiárias da Defesa Civil, inclusive as correlações com os demais programas que estão sendo desenvolvidos pela Fundação Renova ao longo da calha do Rio Doce. Para as especificidades de cada terra indígena, é compreensível que o plano de contingência seja desdobrado em Plano de Contingência para cada uma das Terras Indígenas e/ou para um grupo de terras indígenas.
12. Cabe à FR a **elaboração de novo documento contemplando o atendimento integral da Nota Técnica nº 11/2018/CT-IPCT/CIF**, observadas todas as recomendações ali apresentadas e as recomendações adicionais desta NT, entre elas a observação da seguinte **estrutura para apresentação individualizada de cada Projeto, Plano de Ação e/ou Processo do Programa**: objetivos; requisitos; premissa e restrições; ações; metas; resultados esperados; instrumentos de avaliação (indicadores); Plano de Trabalho/Cronograma; e custos/orçamento. Além disso, é fundamental que todos os Processos de Trabalho que tenham relação com as competências preconizadas à atuação da Secretaria Especial de Saúde Indígena sejam explicitados no Programa, tendo em vista a responsabilidade específica da SESAI na supervisão e validação das ações conjuntamente com as comunidades atingidas e suas instâncias de Governança.
13. Esta CT reforça a **autonomia das comunidades atingidas** nos diálogos realizados com a **FR e/ou com suas mantenedoras**, bem como o papel dos órgãos de Estado FUNAI e SESAI, no âmbito de suas competências, de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações/atividades/programas e projetos, dentre outros, a fim de garantir a proteção e a promoção dos direitos aos povos indígenas atingidos, respeitando seus protocolos próprios, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Constituição Federal.

### **III. Recomendações**

---

14. Considerando-se que a manifestação da FR quando ao Programa 03 **não atendeu às recomendações da NT nº 011/2018/CT-IPCT/CIF**, esta CT recomenda ao CIF **notificar a Fundação Renova pelo descumprimento do item 1 da Deliberação nº 187**, bem como **determinar o atendimento integral da mesma Nota Técnica**, com as complementações apontadas no item II desta NT nº 19/2018/CT-IPCT/CIF, atentando-se para o envolvimento, a participação e a anuência dos povos indígenas atingidos. Sugere-se a que o Programa 03 reestruturado, devidamente acompanhado dos Planos de Ação, Projetos e Processos pertinentes, no prazo de **20 (vinte) dias**.



**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

15. O Programa 03 reestruturado sofrerá nova análise preliminar por esta CT e deverá submetido às instâncias de governança locais dos povos indígenas atingidos, **via consulta à comunidade atingida, a ser organizada pela Fundação Renova e/ou suas mantenedoras**, para conhecimento, manifestação e proposição de ajustes, sempre com a presença da FUNAI e da SESAI.

Brasília, 10 de setembro de 2018.

*Caroline Buosi Molina*  
**Caroline Buosi Molina**  
**Coordenadora**

**Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais**

